

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.001722/2022-03

**Tipo de Processo:** Institucional: Eventos - Congressos, Conferências, Seminários, Simpósios, Encontros, Convenções

**Assunto:** Relatório Técnico-Informativo - 13º Encontro das Associações Profissionais de Engenheiros Civis dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana (CECPC), realizado nos dias 15 a 17 de junho de 2022, em Cartagena das Índias, Colômbia.

**Interessado:** Sistema Confea/Crea

**Relator(a):** Eng<sup>a</sup> Mec. Michele Costa Ramos

**DECISÃO CD Nº 156/2022**

Propõe ao Plenário do Confea a aprovação do Relatório Técnico-Informativo referente à missão representativa do Sistema Confea/Crea no 13º Encontro das Associações Profissionais de Engenheiros Civis dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana (CECPC), realizado nos dias 15 a 17 de junho de 2022, em Cartagena das Índias, Colômbia; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.001722/2022-03, referentes à missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar do "13º Encontro das Associações Profissionais de Engenheiros Civis dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana (CECPC)", realizado no período de 15 a 17 de junho de 2022, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia;

Considerando que por meio do Relatório 0624420, de lavra do Eng. Civ. João Carlos Pimenta - Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Civ. Daltro de Deus Pereira - Conselheiro Federal, Eng. Civ. Domingos Sahib Neto - Conselheiro Federal, Eng. Civ. Gilson de Carvalho Queiroz Filho - Conselheiro Federal, Eng. Civ. Edson Kuwahara - Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua - CP, Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga - Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN e Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan - Empregado do Confea, foi apresentado o respectivo Relatório Técnico Informativo acerca da missão representativa em comento;

Considerando que por meio da [Decisão Plenária nº PL-0178/2004](#), foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnico informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea;

Considerando que por meio do Parecer 12 (0635035), de 29 de julho de 2022, o supracitado Relatório Técnico Informativo foi analisado no âmbito da Gerência de Relacionamentos

Institucionais - GRI do Confea, tendo sido constatado que o documento abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005;

Considerando que constam do Relatório Técnico Informativo 0624420 as seguintes proposições e recomendações ao Confea:

Em face das discussões e encaminhamentos havidos por ocasião da 13ª Reunião do Conselho das Associações Profissionais de Engenheiros Cíveis dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana (CECPC), recomendamos as seguintes ações por parte do Confea, notadamente em face das diretrizes consignadas no Plano de Inserção Internacional do Confea (0392663), aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1333/2020 (0370501), de 01 de setembro de 2020:

- a) O aprofundamento das discussões e atuação conjunta do Confea e do Ministério das Relações Exteriores, no que tange às discussões acerca do exercício profissional temporário nos países de língua portuguesa e castelhana;
- b) A internalização das discussões em curso no âmbito da WFEO/FMOI no tocante aos procedimentos de certificação de profissionais e acreditação de cursos, notadamente em face do documento Graduate Attributes and Professional Competencies Framework - GAPC, elaborado em parceria com a International Engineering Alliance - IEA,
- c) O compartilhamento de informações e experiências adquiridas no âmbito do Grupo de "Grupo de Trabalho Atividade Profissional, Responsabilidade Social e Cooperação para o Desenvolvimento", em relação a:
  - Decisão Mercosul CMC 18/2021;
  - Termo de Reciprocidade Confea/OEP; e
  - Diagnóstico da situação existente no Brasil, modelo de registro profissional, concessão de atribuições e reconhecimento de títulos,

Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido:

Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:

(...)

XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.

**DECIDIU** por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

**1)** Aprovar o Relatório Técnico Informativo (0624420) de lavra do Eng. Civ. João Carlos Pimenta - Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Civ. Daltro de Deus Pereira - Conselheiro Federal, Eng. Civ. Domingos Sahib Neto - Conselheiro Federal, Eng. Civ. Gilson de Carvalho Queiroz Filho - Conselheiro Federal, Eng. Civ. Edson Kuwahara - Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua - CP, Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga - Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN e Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan - Empregado do Confea, relativo às respectivas participações no "13º Encontro das Associações Profissionais de Engenheiros Cíveis dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana (CECPC)", realizado no período de 15 a 17 de junho de 2022, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia; e

**2)** Que o Relatório Técnico Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng<sup>a</sup>. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/09/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0654341** e o código CRC **8057CECA**.